

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ECOTAGGY

Termos e Condições Gerais para uso do serviço em caráter experimental denominado **EcoTaggy**, implementado pela **GREENPASS TECNOLOGIA EM PAGAMENTOS S.A. (GREENPASS)**, CNPJ 28.581.308/0001-97, em parceria com a **CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO SUL (“ECOSUL”)**, CNPJ 02.511.048/0001-90, em conjunto denominados “Desenvolvedores” do Projeto.

1 OBJETO

1.1. O presente Termo de Adesão tem por objeto regular os termos e condições para a contratação por **USUÁRIOS** proprietários ou possuidores de veículos enquadrados na Categoria 1 (Autos, Caminhonetes e Furgões com rodagem simples) do Serviço implantado em caráter experimental denominado **EcoTaggy**.

2 DO EcoTaggy

2.1. O **EcoTaggy** consiste em uma solução de pagamento automático de tarifas de pedágios, sem cobrança de mensalidade ou taxas de recarga, habilitado para operar nas praças de pedágio localizadas nos trechos de rodovias sob administração da **ECOSUL**, cuja relação encontra-se detalhada na Cláusula 4.

2.2. O Plano de Serviços **EcoTaggy** está pautado em um sistema de pagamento automático de transações de pedágio, consubstanciado em plataforma white label de titularidade da **GREENPASS** que permite fazer a interligação entre os sistemas de cobranças das tarifas de pedágio e os cartões de crédito disponibilizados pelos usuários, utilizando-se de um TAG de Radiofrequência – RFID

(etiqueta eletrônica ativada e que deve ser colada no para-brisa do veículo).

2.2.1. Somente serão aceitos como MEIO DE PAGAMENTO os cartões de crédito emitidos pelas instituições bancárias que possuem acordo comercial prévio com o Grupo Ecorodovias, indicados no site www.ecotaggy.com.br.

3 DEFINIÇÕES

3.1. Os termos destacados em letra maiúscula neste Termo de Adesão abaixo discriminados, tem os seguintes significados, tanto no singular quanto no plural:

- a) **ADESÃO** – consiste no ato do **USUÁRIO** em contratar o Serviço **EcoTaggy** aderindo aos termos de condições estabelecidas no item 5.1;
- b) **ATIVAÇÃO** – Procedimento de responsabilidade do **USUÁRIO**, de ativação da Etiqueta Eletrônica de acordo com as instruções contidas no Manual do Usuário;
- c) **BLOQUEIO DA ETIQUETA ELETRÔNICA** – Procedimento que bloqueia a Etiqueta Eletrônica e impossibilita o uso do Serviço **EcoTaggy** nos casos descritos neste Termo de Adesão;
- d) **CANCELAMENTO** – Processo de cancelamento do Serviço **EcoTaggy** por parte do **USUÁRIO** ou pela **ECOSUL**;
- e) **CATEGORIA DO VEÍCULO** – Classificação aplicada pela **ECOSUL** de acordo com o tipo de veículo

(automóvel, caminhonete, ônibus, caminhão, etc.), número de eixos e rodagem (simples ou dupla), que define o valor da tarifa de pedágio aplicada e habilitação para utilização do Sistema **EcoTaggy**. **O presente projeto piloto apenas disponibiliza o serviço a veículos da Categoria 1**, assim entendidos Autos, Caminhonetes e Furgões com rodagem simples ;

- f) **CANAIS DE ATENDIMENTO** – Canais de atendimento disponibilizados ao **USUÁRIO**, através de telefone, na forma de autosserviço ou outro meio disponível e referenciado no site www.ecotaggy.com.br; onde o **USUÁRIO** pode obter informações, esclarecimentos, abrir reclamações referente ao serviço prestado e até solicitar o CANCELAMENTO;
- g) **DADOS PARA ADESÃO** – Dados do **USUÁRIO** e de seu Veículo, incluindo placa e CATEGORIA DO VEÍCULO, necessários para o cadastro como **USUÁRIO** dos Serviços **EcoTaggy** e ATIVAÇÃO da ETIQUETA ELETRÔNICA;
- h) **DESBLOQUEIO DA ETIQUETA ELETRÔNICA** – Ato de desbloquear a ETIQUETA ELETRÔNICA e tornar o Serviço **EcoTaggy** ativo novamente, quando sanadas as irregularidades que levaram ao Bloqueio, sempre respeitando o prazo de 4(quatro) horas necessário para que o Serviço esteja liberado novamente;
- i) **ETIQUETA ELETRÔNICA** – Adesivo eletrônico com a identificação Ecotaggy entregue por representante

da **ECOSUL** ou de empresa do Grupo Ecorodovias, do tipo padrão “Artefato”, que utiliza a frequência 915MHz de comunicação e que tem por finalidade identificar o VEÍCULO do **USUÁRIO** na realização de transações de pagamento automático. A Etiqueta Eletrônica deverá ser colada no para-brisa do Veículo e ativada pelo **USUÁRIO**, de acordo com as instruções contidas no Manual do Usuário;

- j) **EXTRATO** – Documento contendo o lançamento das Transações realizadas com o Serviço **EcoTaggy**, que pode ser acessado pelo **USUÁRIO** de forma eletrônica, através dos CANAIS DE ATENDIMENTO;
- k) **MEIO DE PAGAMENTO** – Meio de pagamento da TRANSAÇÃO vinculados ao Serviço **EcoTaggy**, o que se traduz no cartão de crédito de titularidade do **USUÁRIO** emitido pelas instituições bancárias que possuem acordo comercial prévio com o Grupo Ecorodovias.
- l) **PROPOSTA DE ADESÃO** – Formulário para preenchimento pelo **USUÁRIO** de seus dados pessoais, Placa, Tipo de Veículo, dados do Cartão de Crédito a ser utilizado e demais condições específicas aplicáveis ao Plano de Serviços **EcoTaggy**, disponível no site: www.ecotaggy.com.br;
- m) **SALDO MÍNIMO** – Limite de crédito disponível e em valor suficiente para a realização e pagamento de Transações.
- n) **SERVIÇO ECOTAGGY** – Serviços

de intermediação de pagamento automático de pedágio junto à **ECOSUL**, através da identificação eletrônica do Veículo, por intermédio de uma ETIQUETA ELETRÔNICA ativada e colada no para-brisa do Veículo, e que realiza o lançamento do valor da TRANSAÇÃO no MEIO DE PAGAMENTO cadastrado (cartão de crédito de titularidade do **USUÁRIO**);

- o) **TRANSAÇÃO** – Efetivação de cobrança do valor referente à tarifa de pedágio das rodovias indicadas no item 4.1;
- p) **USUÁRIO** – Pessoa Física ou Jurídica que espontaneamente aderiu às condições e obrigações estipuladas neste Termo de Adesão e no Manual do Usuário;
- q) **VEÍCULO** – Veículo automotor de Categoria 1, de propriedade ou de utilização pelo **USUÁRIO**, que atenda aos requisitos definidos neste Termo de Adesão e vinculado a uma ETIQUETA ELETRÔNICA ativa e instalada em seu para-brisa, que poderá, mediante a existência de SALDO MÍNIMO, utilizar as pistas automáticas de pedágio dos trechos de rodovia indicados na Cláusula 4, .

4 RODOVIAS HABILITADAS PARA O SERVIÇO ECOTAGGY

4.1. O **EcoTaggy**, durante este período experimental, está habilitado para ser utilizado pelo **USUÁRIO** exclusivamente nas seguintes rodovias:

Malha Rodoviária Ecosul – Polo Pelotas: BR 116: *municípios de Camaquã (Km 400+500), Cristal (Km*

427), São Lourenço do Sul (Km 465), Turuçú (Km 484), Pelotas (Km 524), Capão do Leão (Km 531), Arroio Grande (Km 612) e Jaguarão (Km 661).

BR 392: *municípios de Rio Grande (Km Zero), Povo Novo (Km 42), Pelotas (Km 62), Cascata (Km 87), Morro Redondo (Km 99), Canguçu (Km 118) e Santana da Boa Vista (Km 199+800).*

Praças que compõem o polo:

Capão Seco – BR 392 Km 52

Cristal – BR 116 Km 430

Glória – BR 392 Km 111

Pavão – BR 116 Km 541

Retiro – BR 116 Km 510

5 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO e USO DO SERVIÇO ECOTAGGY

5.1. Para contratar e utilizar do SERVIÇO **ECOTAGGY** é necessário que o **USUÁRIO**:

- a) Leia e adira aos termos e condições estipuladas neste Termo de Adesão e Manual do Usuário;
- b) Não possua pendências financeiras em aberto junto às Concessionárias de Rodovias do Grupo Ecorodovias, por eventos ocorridos nos últimos 5 anos;
- c) Vincule um MEIO DE PAGAMENTO válido e com SALDO MÍNIMO;
- d) Instale a ETIQUETA ELETRÔNICA recebida no para-brisas de seu VEÍCULO, conforme as instruções disponibilizadas através do Manual do Usuário;
- e) Realize a ATIVAÇÃO da ETIQUETA

ELETRÔNICA pelos CANAIS DE ATENDIMENTO; e,

- f) Mantenha SALDO MÍNIMO para realizar a liquidação das TRANSAÇÕES no momento de sua ocorrência.

6 RESTRIÇÕES E LIMITAÇÕES DE USO

6.1. O USUÁRIO, ao aderir a este termo, reconhece expressamente todas as limitações e restrições de uso do Serviço EcoTaggy, bem como têm ciência de que se trata de um projeto piloto que poderá ser descontinuado a qualquer momento a critério exclusivo das Contratadas, mediante simples comunicação ao USUÁRIO.

6.2. Nos casos em que o SALDO MÍNIMO do USUÁRIO for insuficiente para Liquidar as TRANSAÇÕES, o Serviço **EcoTaggy** poderá ser bloqueado, ficando proibido o seu uso até que a pendência seja regularizada.

6.2.1. Na ocorrência da hipótese supra indicada, fica o **USUÁRIO** ciente que poderá não ocorrer a liberação automática das cancelas, devendo o pagamento da TRANSAÇÃO se dar imediata e pessoalmente pelo **USUÁRIO** em moeda corrente nacional.

6.3. Caso a regularização não ocorra em até 10(dez) dias contados do bloqueio do Serviço **EcoTaggy**, a **ECOSUL**, poderá emitir um boleto de cobrança contra o **USUÁRIO**, no valor do Saldo Devedor. Nesta hipótese, deverá o **USUÁRIO** quitar o débito em até 10(dez) dias da sua emissão, sob pena de, respeitadas as leis em vigor,

serem adotados todos os procedimentos de cobrança conforme legislação aplicável.

6.4. É proibida a utilização da ETIQUETA ELETRÔNICA em VEÍCULO diferente daquele informado no momento da Adesão. Esta prática expõe o USUÁRIO, outros motoristas e funcionários da ECOSUL a um alto risco de acidentes nas praças de pedágio e poderá acarretar multa por evasão de pedágio, aplicada pela autoridade de trânsito uma vez que a placa associada ao Plano de Serviços EcoTaggy não corresponderá ao Veículo utilizado.

6.5. A instalação da ETIQUETA ELETRÔNICA em Veículo Blindado somente poderá ser feita se houver uma localização específica para instalação, recomendada conforme blindagem (quer seja pelo fabricante do veículo ou pelo responsável pela blindagem). A **ECOSUL** e a **GREENPASS** não se responsabilizam pelo funcionamento do serviço quando a ETIQUETA ELETRÔNICA for instalada fora das normas determinadas pelo responsável/fabricante da blindagem.

6.6. A ETIQUETA ELETRÔNICA do VEÍCULO do **USUÁRIO** deverá ser substituída por outra ETIQUETA ELETRÔNICA se ocorrer algum dos seguintes casos:

- a) troca de VEÍCULO
- b) Substituição do para-brisas do VEÍCULO;
- c) Danificação da ETIQUETA ELETRÔNICA de forma a torná-la inutilizável; ou,
- d) retirada da ETIQUETA ELETRÔNICA do para-brisas do VEÍCULO.

6.7. A utilização do Serviço **EcoTaggy** será considerada irregular quando ocorrer passagem de VEÍCULO diverso do

cadastrado e/ou quando o VEÍCULO estiver enquadrado em Categoria divergente da informada, e resultará na cobrança da tarifa de pedágio correspondente ao Veículo detectado pelos equipamentos de pista presentes na Praça de Pedágio, sem prejuízo do BLOQUEIO DA ETIQUETA ELETRÔNICA e da aplicação das medidas legais cabíveis.

6.8. Não será considerado uso irregular quando um automóvel ou utilitário estiver conectado a um reboque ou semirreboque, sendo que será cobrada a tarifa correspondente a categoria do conjunto, detectado pelos equipamentos de pista da Concessionária.

6.9. Não é permitida a instalação de ETIQUETA ELETRÔNICA em Veículos que não se enquadrem na categoria proposta pelo projeto piloto, que é a Categoria 01 veículos com rodagem simples, ou fora dos limites de peso e/ou dimensões estabelecidas na legislação e/ou regulamentações vigentes para trafegar em rodovias.

6.10. Não é permitida a instalação de mais de uma ETIQUETA ELETRÔNICA do Serviço **EcoTaggy** no mesmo VEÍCULO. Caso isso seja feito, a cancela poderá não abrir e as Etiquetas Eletrônicas poderão ser bloqueadas.

7 DA CONTRATAÇÃO, AUTORIZAÇÕES, DIREITOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

7.1. Será considerada formalizada a contratação do Serviço **EcoTaggy** quando o **USUÁRIO**:

- a) Aceitar e aderir aos termos, condições e obrigações deste Termo de Adesão e no Manual do Usuário,

através do preenchimento da PROPOSTA DE ADESÃO e aceite eletrônico destes no site: www.ecotaggy.com.br; e,

- b) For efetivada a ATIVAÇÃO da ETIQUETA ELETRÔNICA.

7.2. Ao aderir ao Plano de Serviços **EcoTaggy**, o **USUÁRIO** reconhece expressamente que:

- a) leu, entendeu, aceitou e, portanto, se vincula a todas as condições estabelecidas neste Termo de Adesão e no Manual do Usuário, concordando e comprometendo-se cumprir rigorosamente as obrigações aqui estabelecidas, inclusive no que tange às instruções de instalação e uso da ETIQUETA ELETRÔNICA;
- b) é de sua exclusiva responsabilidade realizar a ATIVAÇÃO da ETIQUETA ELETRÔNICA recebida, e de colá-la no para-brisa do VEÍCULO, conforme as instruções constantes no Manual do Usuário, cuidando e mantendo a ETIQUETA ELETRÔNICA em perfeito estado de uso e conservação;
- c) está ciente de que quando da ATIVAÇÃO ou do DESBLOQUEIO DA ETIQUETA ELETRÔNICA, é necessário aguardar 4(quatro) horas a partir do horário da ATIVAÇÃO ou do Desbloqueio, para que o serviço esteja ativo, sendo que, neste período o USUÁRIO não poderá utilizar o serviço EcoTaggy;
- d) os Dados de Adesão informados são válidos e verdadeiros, e que qualquer alteração será imediatamente informada através dos

CANAIS DE ATENDIMENTO do EcoTaggy;

- e) é de sua exclusiva responsabilidade manter SALDO MÍNIMO para realizar o pagamento das Transações que pretende realizar;
- f) Está ciente e concorda que poderá ter bloqueada sua ETIQUETA ELETRÔNICA e, conseqüentemente, suspensos os Serviços **EcoTaggy** sempre que o Meio de Pagamento associado não contiver SALDO MÍNIMO para liquidar as Transações realizadas;
- g) Está ciente que, em caso de BLOQUEIO DA ETIQUETA ELETRÔNICA, com conseqüente suspensão dos Serviços **EcoTaggy**, é **PROIBIDA** a utilização das pistas automáticas, e que a utilização das pistas automáticas nesta condição está sujeita a multa por evasão de pedágio, aplicada pelos órgãos competentes;
- h) está ciente que o débito das Transações poderá ocorrer com atraso de até 90(noventa) dias. Nesses casos, o prazo para contestação será de 90(noventa) dias contados da data em que ocorreu o débito;
- i) está ciente de que o **Serviço EcoTaggy está sendo implantado a título de projeto piloto e portanto, possui caráter transitório, podendo ter suas condições alteradas ou até mesmo descontinuado a qualquer momento mediante simples comunicação ao USUÁRIO, com antecedência mínima de 30 (trinta)**

dias, exceto quando pela peculiaridade do tema, for necessário prazo menor.

Na hipótese de ocorrer apenas alterações nas disposições deste Termo de Adesão, o **USUÁRIO** será informado das alterações através dos canais de comunicação (o que poderá se dar através de e-mail, PUSH, SMS ou outro). O **USUÁRIO** terá sempre a opção de cancelar sua adesão ao Serviço **EcoTaggy**, desde que respeitadas as obrigações vigentes;

- j) está ciente de que é seu direito entrar em contato, a qualquer momento, com as CONTRATADAS, através dos meios disponíveis (**CANAL DE ATENDIMENTO**), para obter informações adicionais sobre os Serviços **EcoTaggy**.

7.3. Ao aderir ao Plano de Serviços **EcoTaggy**, o **USUÁRIO** autoriza expressamente a **GREENPASS** e a **ECOSUL** (por si ou através de empresas do Grupo Ecorodovias):

- a) compartilhar com seus parceiros de negócio os Dados de Adesão e outros dados relacionados às Transações, exclusivamente quanto necessários para a prestação dos Serviços **EcoTaggy**. O **USUÁRIO** autoriza ainda a **ECOSUL** (por si ou através de empresas do Grupo Ecorodovias) a realizar o tratamento legítimo de seus dados pessoais, para que possam dar cumprimento às obrigações legais, regulatórias relacionadas a este Termo de Adesão.

7.3.1. O tratamento dos dados pessoais supracitados é uma condição

para a presente contratação, em virtude das obrigações previstas neste Termo de Adesão.

7.3.2. Nos termos da Lei nº 13.709/2018, caso queira, o titular dos dados pessoais poderá entrar em contato através dos CANAIS DE ATENDIMENTO para o exercício facilitado de seu direito acerca do tratamento que está sendo dado aos seus dados.

7.4. Ao aderir a este Termo o **USUÁRIO** autoriza expressamente a efetivação das TRANSAÇÕES e cobrança no MEIO DE PAGAMENTO indicado, assim como reconhece que esta autorização continuará válida e eficaz até que solicite o seu cancelamento formal.

7.5. Ao aderir a este Termo de Adesão o **USUÁRIO** reconhece que:

- a) deve verificar e conferir regularmente no EXTRATO as transações realizadas, sendo que qualquer discordância (com relação aos valores, data, local, outras informações relacionadas com a Transação etc.) deverá ser comunicada através dos CANAIS DE ATENDIMENTO no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados da data da TRANSAÇÃO questionada. Após esse prazo, não havendo manifestação do **USUÁRIO**, a TRANSAÇÃO será considerada devida da forma como originalmente apresentada;
- b) é o único responsável por seus atos e de eventuais terceiros condutores de seu VEÍCULO, e que deverá dirigir com atenção e prudência para evitar acidentes nas praças de

pedágio;

- c) deve obedecer aos limites de altura e largura máximas permitidas pela legislação e regulamentação em vigor;
- d) não deverá exceder o limite de velocidade previsto nas normas aplicáveis ou nas respectivas praças de pedágio;
- e) deve manter distância mínima de 30 metros entre o seu VEÍCULO e o veículo imediatamente a sua frente e uma velocidade máxima de 40Km/h;
- f) Deve manter a carga, quando houver, confinada e sem excesso lateral;
- g) Deve comunicar através dos CANAIS DE ATENDIMENTO: g.1) a ocorrência de defeitos na utilização dos serviços **EcoTaggy**; g.2) qualquer discordância com relação às TRANSAÇÕES ou Tarifas lançadas no seu MEIO DE PAGAMENTO; g.3) alterações no MEIO DE PAGAMENTO, tais como: vencimento, cancelamento ou alteração do cartão de crédito ou de benefícios, dentre outros; g.4) perda, roubo ou furto da ETIQUETA ELETRÔNICA ou do VEÍCULO; g.5) ocorrência de danos, inutilização total ou parcial da ETIQUETA ELETRÔNICA; g.6) remoção ou movimentação da ETIQUETA ELETRÔNICA do para-brisa do VEÍCULO;
- h) O Serviço **EcoTaggy** será automaticamente bloqueado, ficando proibida a utilização dos serviços de pagamento automático nos seguintes

casos: h.1) Inexistência de SALDO MÍNIMO para liquidar as TRANSAÇÕES realizadas; h.2) quando não for possível, por qualquer motivo, a cobrança das TRANSAÇÕES realizadas no MEIO DE PAGAMENTO; h.3) não instalação da ETIQUETA ELETRÔNICA no para-brisa do VEÍCULO ou que seja instalado em desacordo com as instruções contidas no Manual do Usuário ; h.4) remoção ou movimentação da ETIQUETA ELETRÔNICA do para-brisa do VEÍCULO; h.5) suspeita de fraudes em função da utilização; h.6) furto, roubo ou perda conforme informado pelo **USUÁRIO**; h.7) solicitação de cancelamento por parte do **USUÁRIO**; h.8) utilização da ETIQUETA ELETRÔNICA em outro veículo ou com categoria diferente daquela informada no ato da **ADESÃO** aos Serviços **EcoTaggy**, sem prejuízo de cobrança da tarifa de pedágio correspondente à CATEGORIA DO VEÍCULO; e/ou, j.9) utilização da ETIQUETA ELETRÔNICA em desacordo com os Termos e Condições deste Termo de Adesão ou em desacordo com as normas e leis vigentes.

7.6. O **USUÁRIO** concorda em receber comunicações do Sistema **EcoTaggy** (e-mails, mensagens SMS ou outras formas de comunicação disponíveis), exclusivamente referente ao Serviço **EcoTaggy**, objetivando manter o **USUÁRIO** devidamente informado sobre questões importantes relacionadas a este.

8 OBRIGAÇÕES GERAIS DOS DESENVOLVEDORES DO PROJETO PILOTO

8.1. Constitui obrigação dos Desenvolvedores do Projeto Piloto, além das demais disposições previstas neste Termo de Adesão:

- a) Disponibilizar os Serviços **EcoTaggy** conforme descrito no site www.ecotaggy.com.br, sempre que o **USUÁRIO** este estiver adimplente com as suas obrigações, previstas neste Termo de Adesão, na Proposta de Adesão e no Manual do Usuário;
- b) Disponibilizar os CANAIS DE ATENDIMENTO para que o **USUÁRIO** consulte, contrate, altere ou cancele os Serviços **EcoTaggy**;
- c) Entregar ao **USUÁRIO** a ETIQUETA ELETRÔNICA em perfeitas condições de uso para instalação no VEÍCULO;
- d) Disponibilizar de forma eletrônica ao **USUÁRIO** o Termo de Adesão, a Proposta de Adesão e o Manual do Usuário, no ato da Contratação do Plano de Serviços **EcoTaggy**;
- e) Comunicar ao **USUÁRIO** sobre eventuais alterações a este Termo de Adesão e Manual do Usuário, podendo se dar por qualquer forma disponível;
- f) Enviar comunicação ao **USUÁRIO** em caso de BLOQUEIO DA ETIQUETA ELETRÔNICA por uso irregular, o que poderá se dar através de e-mail, PUSH, SMS ou qualquer outra forma de comunicação disponível; e,
- g) Aplicar o valor correspondente as TRANSAÇÕES realizadas na data e horário de sua ocorrência.

9 VIGÊNCIA, CANCELAMENTO E RESCISÃO

9.1. Este Termo de Adesão, por compreender um projeto piloto cuja duração é de até 90 (noventa) dias contados de sua efetivação, programado para ocorrer no período de (20/04/2022) poderá ter prazo igual ou inferior a 90 (dias), a depender do prazo do projeto piloto, ou até o efetivo CANCELAMENTO do Serviço **EcoTaggy**, prevalecendo o que primeiro ocorrer.

9.2. O **USUÁRIO** poderá solicitar a qualquer momento o cancelamento dos serviços, através dos CANAIS DE ATENDIMENTO.

9.2.1. Se verificado pela **ECOSUL**, quando da solicitação de CANCELAMENTO, que existem débitos pendentes do **USUÁRIO**, os valores permanecerão devidos e aptos para a cobrança. Nesta hipótese, fica desde já autorizada a **ECOSUL** efetuar sua cobrança por todos os meios legalmente previstos.

9.3. Os Desenvolvedores do Projeto poderão cancelar o Serviço EcoTaggy, caso:

a) A **ECOSUL** identifique que o **USUÁRIO** se encontra inadimplente há mais de 5(cinco) dias, independente de prévia comunicação;

b) Se identifique que, durante o período experimental, não há viabilidade para manutenção do projeto EcoTaggy, oportunidade em que o **USUÁRIO** será comunicado com 30 dias de antecedência do cancelamento;

b) identifiquem que há restrições, do ponto de vista de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo e anticorrupção, conforme a legislação aplicável.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Como o Serviço **EcoTaggy** está sendo implementado de forma experimental, em um projeto piloto, a **ECOSUL** poderá, a seu exclusivo critério, limitar o número de **USUÁRIOS** beneficiários de sua utilização, com vistas a permitir a adequada avaliação e pertinência quanto à viabilidade do projeto durante a fase experimental.

10.2. Qualquer omissão ou tolerância das partes na exigência do fiel cumprimento das condições deste Termo de Adesão, não representa precedente, novação ou renúncia aos direitos assegurados pela lei ou por este Termo de Adesão.

10.3. No caso de qualquer condição, item ou disposição deste Termo de Adesão for ou vier a ser considerada inválida ou sem efeito, as outras disposições constantes do Termo de Adesão permanecerão válidas e produzirão os seus efeitos.

10.4. Este instrumento (e demais instrumentos vinculados, quais sejam, Proposta de Adesão e Manual do Usuário), constituem o inteiro teor do Termo de Adesão do **USUÁRIO** ao Plano de Serviços **EcoTaggy**.

10.5. Os Desenvolvedores poderão a qualquer tempo alterar os termos e condições deste Termo de Adesão e Manual do Usuário, obrigando-se a comunicar o **USUÁRIO** através dos CANAIS DE COMUNICAÇÃO disponíveis

com 30(trinta) dias de antecedência de sua implementação, exceto quando, pela peculiaridade do tema, for necessário prazo menor.

10.5.1. As alterações serão informadas ao **USUÁRIO** através dos CANAIS DE COMUNICAÇÃO (o que poderá se dar através de e-mail, PUSH, SMS ou outro meio de comunicação disponível).

10.5.2. O **USUÁRIO** terá sempre a opção de cancelar sua adesão ao Serviço **EcoTaggy**, desde que respeitadas as obrigações vigentes.

10.5.3. A utilização do Serviço **EcoTaggy**, após a comunicação das alterações contratuais realizadas, implicará na aceitação por parte do **USUÁRIO** das novas condições estabelecidas.

10.6. O **USUÁRIO** não pode transferir para terceiros os direitos e/ou obrigações deste Termo de Adesão, sem prévia e expressa anuência da **ECOSUL**.

10.7. A tolerância, pelas partes, à infração das cláusulas e disposições deste Termo de Adesão, bem como a prática de quaisquer atos ou procedimentos não previstos, será considerada mera liberalidade, não configurando precedente ou novação contratual.

10.8. Este Termo de Adesão será regido e interpretado de acordo com a legislação brasileira. Eventuais controvérsias decorrentes deste Termo de Adesão serão submetidas ao foro da comarca de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul ou foro específico, quando determinado pela legislação.